LEI N.º 1412, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de R\$ 1.414.321,01 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte um reais e um centavo), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 – 5438– Obras e Instalações

Fonte: 769.1005.03.99.01.01 – Convênio SEIL nº. 007/2014.......R\$ 1.414.321,01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **excesso de arrecadação** na fonte 769-Convênio SEIL nº. 007/2014, no valor de R\$ 1.414.321,01 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte um reais e um centavo).

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município